



COMUNICADO

A CONTEMAX CONSULTORIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inteiro teor da decisão constante nos autos da Ação Cautelar nº 0802090-81.2016.8.15.0231 que deferiu o pedido de liminar, determinando a "SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE MATARACA/PB", RESOLVE, em acatamento a referida decisão, suspender o certame na forma determinada.

Mataraca/PB, 11 de novembro de 2016.

CONTEMAX CONSULTORIA